

Normas do Programa de Ocupação de Tempos Livres do Município de Aljezur

PROTEL – “Solidariedade Activa 2009”

No âmbito da sua política de desenvolvimento social o Município de Aljezur está atento às necessidades da sua população em geral, e especificamente dos grupos sociais mais vulneráveis – os idosos, os desempregados, as crianças e os jovens. Estrategicamente são estes grupos que carecem de acções concretas e mobilizadoras para a inclusão e para uma vida mais saudável e activa.

A ocupação saudável do tempo livre da população é uma das estratégias para promover o desenvolvimento de competências sociais, cívicas, de responsabilidade activa na vida local e de integração social.

O PROTEL é um programa de ocupação de tempos livres do Município de Aljezur, que ocorre anualmente em períodos a determinar pela Câmara Municipal, orientado para o desempenho de actividades ocupacionais diversas que proporcionem a capacidade de intervenção e participação e a aquisição de competências de vida social e cívica. O programa pretende ainda responder à necessidade concreta de acções para a inclusão e promoção do desenvolvimento social dos grupos socialmente mais vulneráveis.

Para o ano de 2009 o PROTEL tem o objectivo acrescido de se constituir como um instrumento de resposta à crise social e económica do país e concretamente do concelho de Aljezur, nomeadamente nas situações de desemprego que afectam os munícipes não abrangidos pelo subsídio de desemprego e com baixos rendimentos e precaridade social.

Assim, a edição de 2009 reger-se-á pelas seguintes normas:

1. O objecto das presentes normas é o Programa de Ocupação dos Tempos Livres do Município de Aljezur que terá a designação «PROTEL – Solidariedade Activa 2009».
2. Este programa destina-se a:
 - a) Desempregados residentes no concelho de Aljezur, não subsidiados e com idade igual ou superior a 16 anos;
 - b) Outras pessoas residentes no concelho, em situação de precaridade social, integradas na medida do Rendimento Social de Inserção (RSI);
3. Como colaboradoras neste Programa poderão envolvidas outras entidades ao nível de cada freguesia:
 - a) Junta de Freguesia de Odeceixe;
 - b) Junta de Freguesia do Rogil;
 - c) Junta de Freguesia da Bordeira;
 - d) Junta de Freguesia de Aljezur;
 - e) Instituições locais do concelho de Aljezur.
4. O Município de Aljezur é a entidade máxima e exercerá a coordenação geral do Programa através dos seus meios logísticos.

5. As entidades colaboradoras serão responsáveis pelos participantes, que desempenharão funções dentro da respectiva área de intervenção da entidade.
6. As áreas de actuação serão definidas e distribuídas segundo as necessidades verificadas pela Câmara Municipal de Aljezur e/ou, em articulação com as restantes entidades.
7. Os participantes terão um período diário de ocupação de 3 a 4 horas, com duração variável entre 3 e 5 dias por semana e que poderá incluir fins-de-semana e feriados.
8. Em caso de comprovada necessidade e de comum acordo, os participantes poderão realizar mais do que um período diário, sendo remunerados pelas horas realizadas
9. Durante o período de ocupação no projecto os participantes no PROTEL têm direito:
 - a) A um subsídio de participação no valor de 2,50 Euros por hora, correspondente ao número de horas diário realizado;
 - b) A um seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da Câmara Municipal.
10. O subsídio a que cada participante tem direito será pago pela Câmara Municipal de Aljezur através da Secção de Contabilidade, após a recepção do mapa de assiduidade enviado pelas entidades colaboradoras do Programa no final de cada mês.
11. O PROTEL “Solidariedade Activa – 2009” para os desempregados e beneficiários do RSI desenvolver-se-á de acordo com o seguinte:
 - a) O prazo de inscrição no PROTEL inicia-se a 16 de Fevereiro.
 - b) O Programa inicia-se a 2 de Março e termina em data a definir pela Câmara Municipal.
12. As inscrições serão feitas na Câmara Municipal de Aljezur, em modelo próprio, acompanhado por fotocópia do Bilhete de Identidade e do documento comprovativo da sua situação de desempregado sem subsídio, beneficiário de RSI;
13. Os prazos previstos no número anterior das presentes normas poderão sofrer alterações em situações específicas, por deliberação da Câmara Municipal.
14. Os participantes são seleccionados pela Câmara Municipal de Aljezur em colaboração com as entidades envolvidas, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Data da inscrição.
 - b) Proximidade da residência do participante relativamente ao local de realização da actividade ocupacional pretendida;
 - c) Interesse manifestado por uma ou mais actividades específicas.
15. Após a selecção, a Câmara Municipal de Aljezur comunica a cada participante que foi aprovado, qual o respectivo período de ocupação, local, horário, nome da pessoa responsável e quais as actividades a desenvolver, devendo o participante confirmar a sua aceitação de inclusão no programa.
16. As deslocações para locais de ocupação só serão garantidas pelo município em casos específicos, que se considere comprovadamente não poderem os participantes assegurar, e a analisar pelo município.

17. Constituem deveres da CMA:

- a) Proceder à coordenação geral e à boa execução do Programa PROTEL;
- b) A divulgação do Programa;
- c) O fornecimento dos formulários previstos no presente Regulamento e dos impressos necessários à execução do Programa;
- d) A prestação de informações e esclarecimentos relativos ao Programa, que lhe sejam solicitados;
- e) O acompanhamento e orientação das entidades colaboradoras, assim como dos participantes, caso se justifique, prestando esclarecimentos e apoio no decorrer do Programa;
- f) O esclarecimento e decisão sobre eventuais omissões do presente Regulamento;
- g) O pagamento das importâncias devidas aos participantes, após o final do mês respectivo de ocupação;
- h) O fornecimento de certificados de participação no PROTEL aos respectivos participantes.

18. Constituem deveres das entidades colaboradoras previstas no número 3:

- a) Proceder à boa execução do programa no sentido do estrito cumprimento do regulamento;
- b) O acompanhamento e orientação dos participantes na execução das actividades;
- c) Responsabilizar-se pelos procedimentos administrativos relacionados com o preenchimento dos formulários, nomeadamente dos mapas de inscrições e de assiduidade a entregar ao município;
- d) Controlar a assiduidade dos participantes, bem como a execução das tarefas atribuídas;
- e) Entregar regularmente na Câmara Municipal (na Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto) as inscrições, assim como o mapa de assiduidade dos participantes no final de cada mês.
- f) Dar conhecimento aos participantes das alterações à planificação das actividades ou de outras eventualidades ocorridas no decurso do programa;
- g) Publicitar o PROTEL - Programa de Ocupação de Tempos Livres;

19. Constituem deveres dos participantes no PROTEL:

- a) A assiduidade;
- b) O cumprimento dos horários e orientações definidas pelas respectivas entidades envolvidas no Programa;
- c) A utilização de um cartão de identificação, comprovativo da participação no PROTEL, fornecido pela Câmara Municipal de Aljezur;
- d) A aceitação das demais condições do presente regulamento.

20. O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente a ausência injustificada em 3 dias consecutivos ou 5 interpolados, conduz à exclusão do participante do programa, sendo-lhe atribuído o pagamento do subsídio respeitante aos dias de prestação efectiva, devidamente comprovada.

21. Os inscritos no PROTEL – “Solidariedade Activa 2009” poderão ser encaminhados para empresas locais ao abrigo da medida “Estímulo à contratação”.

22. Os participantes recebem no final da realização do programa um certificado da sua participação no PROTEL – «Solidariedade Activa 2009» o qual identifica o programa, as actividades desenvolvidas, a entidade promotora e o período de ocupação.

Aprovado em Reunião de Câmara em 10/02/2009

Publicado no Edital nº 19/09 de 13/02/2009